



MUNICÍPIO DE VILA FRANCA DE XIRA
CÂMARA MUNICIPAL
NIPC 506 614 913

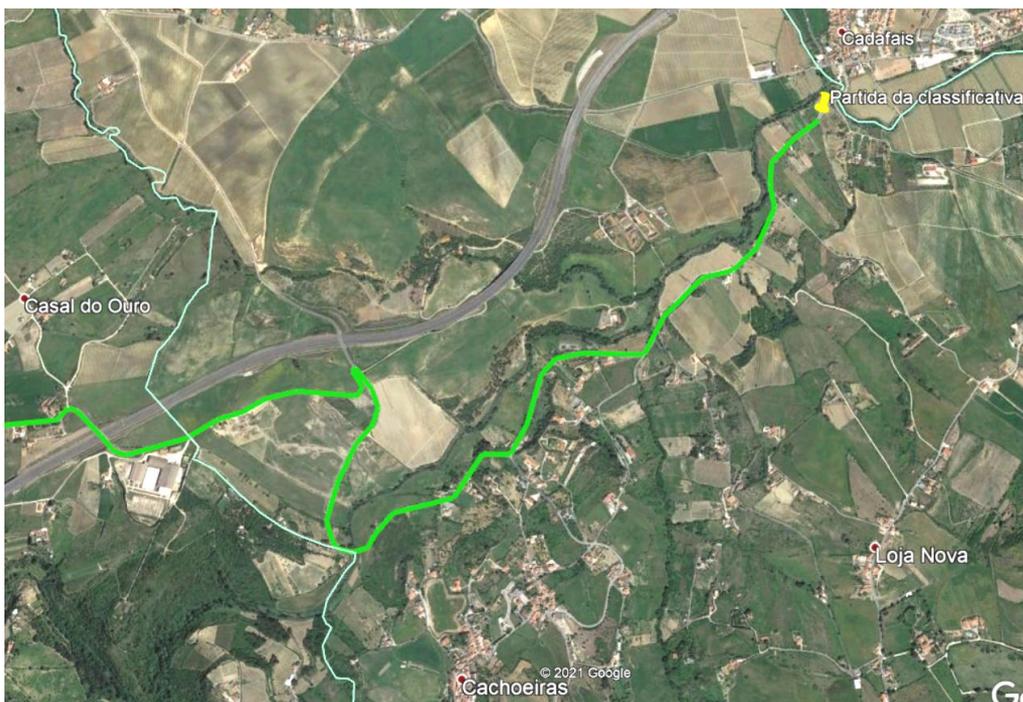
E-mail: 1951 - 2021/07/16
NIPG: 18267/21
Processo: 109/21 – DOVSM-CT

cpka.direcao@gmail.com; desporto@cm-vfxira.pt; rui.paulino@cm-vfxira.pt;

Assunto: PARECER – CPKA – CLUBE DE PROMOÇÃO DE KARTING E AUTOMOBILISMO – RALLY DE LISBOA – 23 OUTUBRO DE 2021

Para conhecimento, informamos de que, por despacho exarado em 15-07-2021, pelo Sr. Vice-Presidente José António da Silva de Oliveira, ao abrigo das competências que lhe foram subdelegadas através do Despacho nº 20/2020, do Sr. Presidente da Câmara Municipal, informa-se que dadas as características, data e local da realização do Rally de Lisboa, bem como, os elementos fornecidos, considera-se **não haver inconveniente na realização da prova**, com a passagem na área territorial do Município de Vila Franca de Xira, com o seguinte itinerário:

- Cachoeiras:
 - EM 524
 - Estrada das Cachoeiras Santo Estevão (CM1224-2)





MUNICÍPIO DE VILA FRANCA DE XIRA
CÂMARA MUNICIPAL
NIPC 506 614 913

Mais se informa que, deverão ainda cumprir as seguintes condicionantes:

- O percurso deverá ser devidamente assinalado;
- Os participantes deverão cumprir as disposições do regulamento e código da estrada e afetar o menos possível a circulação automóvel;
- Os percursos em vias com tráfego automóvel deverão ser controlados pela organização, se necessário com apoio das forças de segurança;
- Não devem ser pintados quaisquer símbolos ou marcas nas estradas, ficando a cargo da entidade organizadora o pagamento de eventuais prejuízos causados;
- As informações colocadas na via pública relacionadas com a realização da prova devem ser imediatamente retiradas após a passagem do último participante;
- A entidade organizadora deve tomar as devidas precauções para que não fiquem depositados no percurso qualquer tipo de resíduos, e seja salvaguardada a legislação ambiental vigente.

De modo a regular a publicitação dos condicionamentos ou a suspensão de trânsito necessários à realização da prova, conforme definido no Decreto Regulamentar 2-A/2005, de 24 de março, deverá o **Clube de Promoção de Karting e Automobilismo** apresentar, junto desta Camara Municipal, a autorização para a realização da prova, bem como os pareceres das forças de segurança.

Com os melhores cumprimentos,

O Presidente da Câmara Municipal

Por delegação

O Chefe de Divisão da Divisão de Empreitadas e Infraestruturas